PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004

(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

O art. 85 passa a ter a seguinte redação:

Art. 85. É vedado ao segurado e ao beneficiário promoverem modificações no local do sinistro, destruir ou alterar elementos a este relacionados.
§ 1º O descumprimento culposo implica obrigação de suportar as despesas acrescidas para a apuração e liquidação do sinistro.
§ 2º O descumprimento doloso exonera a seguradora.

JUSTIFICAÇÃO

Altera-se a redação do verbo "promover" para "promoverem", a fim de ajustar a concordância com o sujeito. Suprime-se a parte final que originalmente se referia à obrigação do segurado de disponibilizar documentos relacionados ao sinistro ao segurador, pois já prevista no art. 68.

Sala das Comissões, de maio de 2010

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO